



Serviço Público Estadual

Processo nº E-12/010.330 / 2012

Data 21 / 09 / 2012 Fls.: 198

Rubrica 4335251-0

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do estado do Rio de Janeiro
PRESIDÊNCIA

DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 542

DE 13 DE MARÇO DE 2014.

**SUPERVIA - CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE
FERROVIÁRIO S. A. – FALTA DE SINALIZAÇÃO NO
PÁTIO DA ESTAÇÃO PEDRO II – RECURSO
ADMINISTRATIVO CONTRA A DELIBERAÇÃO
AGETRANSP/CD Nº 476, DE 27 DE AGOSTO DE 2013.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-12/010.330/2012, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA:

Art. 1º - Conhecer do recurso eis que presentes os requisitos de admissibilidade e, no mérito, dar-lhe provimento, para anular o art. 6º da Deliberação AGETRANSP/CD nº 476, de 27 de agosto de 2013, mantendo-se inalteradas demais disposições.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 13 de março de 2014.

CESAR MASTRANGELO
Conselheiro Relator

APARECIDA GAMA
Conselheira

CARLOS CORREIA
Conselheiro

LUCINEIDE MARCHI
Conselheira

ARTHUR BASTOS
Conselheiro Presidente do Julgamento